

LEI Nº 1.753/2021

“Dispõe sobre o percentual de suplementação previsto na Lei nº 1.715/2020, de 22/12/2020 - Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências”.

Eu, Nilo Barbuda Souto, Prefeito Municipal de Jequitinhonha – MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.715/2020, de 22 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária para o exercício de 2021, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 07% (sete por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

§ 1º - O limite autorizado no caput não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais limitadas ao percentual estabelecido neste artigo, incidente sobre o total do crédito orçamentário aprovado para o Grupo de Natureza de Despesa código 1 - Pessoal e Encargos Sociais, do orçamento vigente;

§ 2º - Incorporar-se-á ao orçamento corrente, o superávit financeiro efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64;

§ 3º - Incorporar-se-á ao orçamento corrente, o valor total do excesso de arrecadação efetivamente ocorrido, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jequitinhonha - MG, 13 de dezembro de 2021.



NILO BARBUDA SOUTO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL

Jequitinhonha

UMA NOVA VIDA COMEÇA AGORA

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

OFÍCIO Nº 385

Assunto: Envio de Lei Sancionada – Lei 1753.

Ao Ilustríssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Jequitinhonha/MG, Sr. Francisco de Assis Souza Saraiva,

Meus cordiais cumprimentos.

Com respeito e distinção venho através do presente ofício, encaminhar a Lei 1753/2021 que dispõe sobre o percentual de suplementação previsto na Lei nº 1.715 de 22 de Dezembro de 2020 – Lei Orçamentária de 2021.

De certo com a colaboração dos vereadores desta casa Legislativa, reitero os votos de elevada estima e respeito.

Jequitinhonha, 29 de Dezembro de 2021.

JULIMARA RAMOS BRITO

Secretária de Administração e Finanças

Julimara Ramos Brito
Secretária Adm. e Finanças
Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG

RECEBI 29/12/21
Julimara

